



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado como parte da fase preparatória do processo de licitação, conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de promover o planejamento adequado para a aquisição de ponto biométrico, com reconhecimento facial, incluso software para funcionamento, instalação, treinamento, gestão e assistência técnica, visando assegurar a execução eficiente e eficaz das atividades essenciais realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

2. Descrição da Necessidade da Contratação.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no fato de que a atuação do Departamento de Gestão de Pessoas, responsável pela administração dos recursos humanos do Município de Ponto Chique, envolve uma série de responsabilidades e desafios, especialmente no que se refere à eficiência administrativa e a transparência nas operações. A diversidade de atividades realizadas pelo Município, que requer precisão no registro de horas trabalhadas dos servidores, demanda um sistema de ponto eletrônico robusto e confiável. Neste contexto, a aquisição de um sistema de ponto eletrônico moderno não se limita a ser uma medida de eficiência administrativa, mas também representa uma estratégia para garantir a precisão na contabilização das horas de trabalho. Tal sistema facilita a gestão eficaz de tempo, evitando discrepâncias e assegurando o cumprimento das normativas laborais. A implementação de um sistema de ponto eletrônico padronizado fortalece a transparência das operações do Município. Isso tem um impacto significativo na imagem institucional, evidenciando o compromisso com uma gestão responsável dos recursos humanos e com integridade dos processos administrativos. Adotar esse sistema está em linha com as normas de transparência e eficiência administrativa, garantindo que o Município esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Isso protege a instituição de possíveis implicações legais e estabelece um padrão de modernidade e responsabilidade que pode servir de exemplo para outras organizações. Em resumo, a aquisição de um sistema de ponto eletrônico pelo Município de Ponto Chique é uma decisão estratégica que envolve eficiência administrativa, precisão no controle de frequência, conformidade legal e fortalecimento da imagem institucional. Este investimento é fundamental para que o Município possa gerir o registro de horas trabalhadas de forma eficiente.

3. Pevisão do Plano de Contratação Anual

O Município ainda não elaborou o PCA (Plano Anual de Contratações). Mas a aquisição esta prevista em seus instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro – Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	Fabianne Queiroz de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES**5. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1.	RELOGIO DE PONTO E CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL IDFACE + PROXIMIDADE 125 KHZ ASK (COM FONTE) - PORTARIA 671 - RECONHECIMENTO FACIAL + PROXIMIDADE 125 KHZ ASK - GRAU DE PROTEÇÃO IP65 - DISPLAY TOUCHSCREEN DE 3,5" - INTERFONE SIP INTEGRADO - COMUNICAÇÃO TCP/IP, USB, WI-FI* E BLUETOOTH - IDENTIFICAÇÃO DE ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO ;	UNIDADE	10
2.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO RELOGIO DE PONTO E CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL IDFACE + PROXIMIDADE 125 KHZ ASK (COM FONTE) - PORTARIA 671 - RECONHECIMENTO FACIAL + PROXIMIDADE 125 KHZ ASK - GRAU DE PROTEÇÃO IP65 - DISPLAY TOUCHSCREEN DE 3,5" - INTERFONE SIP INTEGRADO - COMUNICAÇÃO TCP/IP, USB, WI-FI* E BLUETOOTH - IDENTIFICAÇÃO DE ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO ; ;	SERVIÇO	10
3.	SOFTWARE DE PONTO (01 CNPJ E 370 Á 400 FUNCIONÁRIOS (REFERENTE A 12 MESES)) GESTÃO DE PONTO COMPLETA, INTEGRADA ÀS PORTARIAS 1510, 373, 671 E 672 DO MTE. APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS, MARCAÇÃO INDIVIDUAL E ACESSO POR QUALQUER DISPOSITIVO. APURAÇÃO PRÁTICA E EFICIENTE PARA EQUIPES DE TODOS OS TAMANHOS, COLABORAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE GESTORES E FUNCIONÁRIOS, E COMPATIBILIDADE COM ARQUIVOS DE TODAS AS MARCAS DE RELÓGIOS DE PONTO (REP). ; ;	MÊS	12

6. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	RELOGIO DE PONTO E CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL IDFACE + PROXIMIDADE 125 KHZ ASK (COM FONTE) - PORTARIA 671 - RECONHECIMENTO FACIAL + PROXIMIDADE 125 KHZ ASK - GRAU DE PROTEÇÃO IP65 - DISPLAY TOUCHSCREEN DE 3,5" - INTERFONE SIP INTEGRADO - COMUNICAÇÃO TCP/IP, USB, WI-FI* E BLUETOOTH - IDENTIFICAÇÃO DE ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO ;	UNIDADE	10	2.500,00	25.000,00
2.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO RELOGIO DE PONTO E CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL IDFACE + PROXIMIDADE 125 KHZ ASK (COM FONTE) - PORTARIA 671 - RECONHECIMENTO FACIAL + PROXIMIDADE 125 KHZ ASK - GRAU DE PROTEÇÃO IP65 - DISPLAY TOUCHSCREEN DE 3,5" - INTERFONE SIP INTEGRADO - COMUNICAÇÃO TCP/IP, USB, WI-FI* E	SERVIÇO	10	500,00	5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

	BLUETOOTH - IDENTIFICAÇÃO DE ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO ; ;				
3.	SOFTWARE DE PONTO (01 CNPJ E 370 Á 400 FUNCIONÁRIOS (REFERENTE A 12 MESES)) GESTÃO DE PONTO COMPLETA, INTEGRADA ÀS PORTARIAS 1510, 373, 671 E 672 DO MTE. APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS, MARCAÇÃO INDIVIDUAL E ACESSO POR QUALQUER DISPOSITIVO. APURAÇÃO PRÁTICA E EFICIENTE PARA EQUIPES DE TODOS OS TAMANHOS, COLABORAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE GESTORES E FUNCIONÁRIOS, E COMPATIBILIDADE COM ARQUIVOS DE TODAS AS MARCAS DE RELÓGIOS DE PONTO (REP). ; ;	MÊS	12	800,00	9.600,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizando o valor global de **R\$ 39.600,0 (Trinta e mil e seiscentos reais centavos)**.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

No processo de desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), compreende-se que a definição precisa e detalhada dos requisitos da contratação é fundamental para a escolha eficiente e eficaz da solução a ser adotada. Estes requisitos, além de refletirem as necessidades específicas da secretaria requisitante, devem estar alinhados com práticas de sustentabilidade, obedecendo às legislações e regulamentações aplicáveis, e assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Requisitos Legais:

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Portaria nº 671/2021 do Ministério de Trabalho e Emprego.

Requisitos de Sustentabilidade:

Somente será admitida a oferta de produto que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

Somente será admitida a oferta de suprimentos de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

8. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de ponto biométrico, com reconhecimento facial, inclusos software para funcionamento, instalação, treinamento, gestão e assistência técnica on site para atender a demanda do município de Ponto Chique/MG, identificou diversas soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e para os órgãos públicos. As principais soluções identificadas foram:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta solução envolve a aquisição dos equipamentos diretamente dos fabricantes, permitindo negociação direta de preços, condições de pagamento, e garantias.
- Contratação através de terceirização: Refere-se à contratação de serviços de locação dos equipamentos, onde o órgão público não adquire os equipamentos, mas paga por um serviço que inclui o uso dos mesmos.
- Formas alternativas de contratação: Inclui a aquisição dos equipamentos por meio de atas de registro de preço, licitação conjunta entre diversos órgãos públicos para a aquisição de equipamentos, obtendo assim melhores preços devido ao volume de compra.

Após a análise criteriosa das necessidades das secretarias requisitantes a solução mais adequada para esta contratação é a "Contratação direta com o fornecedor". Esta opção permite uma escolha mais precisa do equipamento que atenda as especificações técnicas exigidas, negociação direta de aspectos cruciais como preço, garantia estendida, acessórios inclusos, e condições de pagamento. Adicionalmente, a aquisição direta proporciona ao município a posse integral do equipamento, um ativo que pode representar um melhor retorno sobre o investimento ao longo do tempo. A decisão por esta solução leva em conta também a busca por economicidade, eficiência, e cumprimento dos princípios da Lei Federal 14.133/2021, que regula as licitações e contratos.

9. Descrição da Solução como um todo

A solução envolve a aquisição de ponto biométrico, com reconhecimento facial, inclusos software para funcionamento, instalação, treinamento, gestão e assistência técnica on site para atender as necessidades do Município de Ponto Chique. Por se tratar de aquisição de bens comuns, deverão ser contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, e serão exigidos documentos que comprovem a qualificação empresa para prestar fornecimento do bem. Compreende – se alguns requisitos básicos para a solução:

Aquisição e Instalação: após a seleção, procede-se com a aquisição do sistema. O fornecedor escolhido será responsável pela instalação dos terminais de ponto eletrônico nos locais designados, garantindo que sejam acessíveis e convenientes para todos os servidores.

Treinamento e Implementação: o passo seguinte envolve o treinamento de, pelo menos 04 (quatro) servidores da equipe de gestão de pessoas no uso do novo sistema. Este treinamento deve abordar não apenas como registrar a frequência, mas também como acessar e interpretar os dados coletados pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

Integração com Sistemas Existentes: o sistema de ponto eletrônico deve ser integrado com outros sistemas de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Município, para uma gestão de tempo e presença eficiente e centralizada

Testes e Validação: antes de ser colocado em funcionamento pleno, o sistema passará por uma fase de testes para garantir que está funcionando conforme o esperado, sem falhas ou inconsistências.

Lançamento e Monitoramento: após os testes bem-sucedidos, o sistema é oficialmente lançado. Uma fase inicial de monitoramento é crucial para resolver rapidamente quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir.

Garantia e Atualizações: finalmente, o sistema deve vir com a garantia do fornecedor, juntamente com a formalização do compromisso de que atualizações regulares para manter a segurança e a eficiência do sistema ao longo do tempo sejam realizadas. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. Quanto à possibilidade de impressão de comprovante de registro pelo relógio, é facultativo.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A aquisição de ponto biométrico, com reconhecimento facial, incluso software para funcionamento, instalação, treinamento, gestão e assistência técnica on site para atender as necessidades do Município de Ponto Chique, foi cuidadosamente analisada com base nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial a regra geral que orienta para o parcelamento do objeto das licitações, tendo como objetivos a ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento do mercado.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Foi avaliado que o objeto da licitação, por ser a aquisição de um único tipo de equipamento, não é tecnicamente divisível sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração. A natureza do bem impossibilita a divisão sem afetar a intenção original da compra.

Viabilidade Técnica e Econômica: A análise da viabilidade técnica e econômica comprovou que a divisão do objeto não seria aplicável. Seguindo os critérios de qualidade, eficácia dos resultados e, principalmente, a economia de escala, observou-se que o parcelamento não apresentaria benefícios adicionais, visto que o aumento proporcional dos custos para aquisições parceladas superaria os benefícios da divisão.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Considerou-se também se o parcelamento contribuiria para uma maior competitividade e possibilitaria um melhor aproveitamento do mercado. Para o caso em análise, a aquisição dos equipamentos já permite a participação de diversos fornecedores, inclusive de menor porte, sem necessidade de divisão do objeto em lotes ou quantidades menores.

Decisão pelo não Parcelamento: A decisão pelo não parcelamento do bem foi tomada com base nos critérios mencionados, especialmente devido a natureza do objeto e a ausência de benefícios práticos do parcelamento. Além disso, a economia de escala, neste caso, está na aquisição de um bem único, garantindo a eficiência na aquisição pelo poder de negociação em uma compra consolidada.

Análise do Mercado: A análise de mercado realizada reforça a justificativa pela não divisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

do objeto.

As análises detalhadas e justificativas aqui apresentadas estão alinhadas com o interesse público de garantir a melhor aplicação dos recursos, aderência as normativas vigentes e transparência do processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Este processo evidencia a preocupação em atender as necessidades da Administração Pública de forma eficiente, econômica e com a qualidade requerida.

11. Resultados pretendidos

A Recomposição do sistema de relógio ponto pode trazer uma série de vantagens, modernizando e otimizando o controle de jornada dos funcionários. Abaixo estão algumas das vantagens associadas a essa renovação:

Precisão e Confiabilidade: Sistemas modernos de relógio ponto são mais precisos e confiáveis do que métodos tradicionais, reduzindo erros e evitando inconsistências no registro de horas trabalhadas.

Automatização e Agilidade: A automação do registro de ponto acelera o processo, eliminando a necessidade de registros manuais. Isso economiza tempo tanto para os funcionários quanto para a equipe de recursos humanos.

Controle Eficiente de Jornada: Sistemas de relógio ponto renovados permitem um controle mais eficiente da jornada de trabalho, ajudando a monitorar horas extras e faltas.

Integração com Sistemas de Folha de Pagamento: A integração entre o sistema de relógio ponto e o sistema de folha de pagamento reduz a probabilidade de erros nos cálculos de salários, uma vez que as informações são transferidas automaticamente.

Conformidade Legal: Um sistema atualizado pode ajudar na conformidade com as leis trabalhistas e regulamentações, garantindo que as práticas de registro de ponto estejam de acordo com as exigências legais.

Facilidade na Emissão de Relatórios: Sistemas modernos oferecem recursos avançados de geração de relatórios, proporcionando insights valiosos sobre padrões de presença, horas extras e outros aspectos relacionados à gestão do tempo.

Redução de Custos: A automação do processo de controle de ponto pode resultar em economia de recursos e redução de custos administrativos associados à gestão manual do tempo de trabalho.

Segurança da Informação: Sistemas renovados geralmente incluem recursos de segurança avançados, protegendo as informações sensíveis relacionadas ao controle de ponto contra acesso não autorizado.

Melhoria no Ambiente Organizacional: Ao eliminar preocupações sobre a precisão do registro de ponto, os funcionários podem se sentir mais confiantes na gestão do tempo, contribuindo para um ambiente de trabalho mais equilibrado e positivo. Em resumo, a aquisição de relógio ponto oferece uma variedade de benefícios que vão desde a precisão e eficiência operacional até a conformidade legal e melhoria do ambiente de trabalho. Essas vantagens podem ter um impacto positivo tanto na administração quanto na satisfação dos funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

12. Providências a serem adotadas

Para garantir que a aquisição dos equipamentos ora solicitados seja realizada de maneira eficiente e eficaz, algumas providências cruciais necessitam ser adotadas, conforme detalhado a seguir:

- **Condução de Processo Licitatório:** Implementação de um processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021, Art. 28, inciso I. Este processo deve seguir rigorosamente os procedimentos legais e regulamentações aplicáveis para a escolha da proposta mais vantajosa.
 - **Elaboração de Edital:** Desenvolvimento de um edital de licitação detalhado, baseado no estudo técnico preliminar, que especifique os requisitos dos equipamentos a serem adquiridos, os critérios de seleção e julgamento das propostas, assim como as normativas de entrega e de execução.
 - **Publicação e Divulgação:** Publicação do edital em canais oficiais de comunicação do município e em outros meios de ampla divulgação para garantir a participação vasta e competitiva dos fornecedores.
 - **Capacitação de Equipe:** Promover sessões de treinamento para os membros da equipe responsável pela condução do processo licitatório, garantindo a compreensão adequada da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e suas práticas recomendadas.
 - **Avaliação de Propostas:** Realizar um processo metódico de avaliação das propostas recebidas, assegurando que todos os requisitos técnicos e especificações estabelecidos no edital sejam atendidos.
 - **Acompanhamento e Fiscalização:** Estabelecer um mecanismo efetivo de acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, assim como da conformidade dos serviços pós-venda, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme os termos do contrato.
 - **Documentação e Registro:** Assegurar que todo o procedimento de licitação e contratação esteja devidamente documentado e arquivado, em conformidade com os princípios de transparência e publicidade previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
 - **Preparação para Recebimento:** Adotar as medidas necessárias para a devida recepção dos equipamentos, incluindo a preparação do local para entrega e a organização de uma equipe técnica para inspeção e aceitação do bem.
 - **Capacitação sobre Uso e Manutenção:** Realizar treinamentos para os usuários e equipe técnica das Secretarias sobre as operações, uso apropriado e manutenção preventiva dos pontos eletrônicos.
 - **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** Garantir que a aquisição esteja alinhada com os objetivos e necessidades das Secretarias requisitantes, contribuindo efetivamente para o alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico do município.
- Adotando estas providências, espera-se não só um processo de licitação e contratação transparente e eficiente mas também que os equipamentos adquiridos atendam plenamente as necessidades do Município de Ponto Chique/MG, fornecendo os meios necessários para a execução eficaz de suas atividades administrativas e operacionais.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

A aquisição dos equipamentos para atender o município de Ponto Chique/MG, implica a consideração cuidadosa dos possíveis impactos ambientais associados ao uso destes bens durante seu ciclo de vida, desde a sua fabricação até o seu descarte final. Com base na Lei nº 14.133/2021, particularmente levando em conta o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), esses impactos e suas respectivas medidas mitigadoras são avaliados a seguir.

Segundo a Resolução CNJ nº 400/2021, a eficiência energética deve ser um dos critérios de sustentabilidade observados quando das aquisições e contratações de bens e serviços. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014.

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, consoante o Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais, adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloro de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante. As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade.

Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;

Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;

Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

Adicionalmente, é fundamental que as Secretarias promovam a conscientização dos usuários dos equipamentos, reforçando a importância da responsabilidade ambiental. A adoção dessas medidas contribuirá não apenas para a minimização dos impactos ambientais negativos, mas também para alinhar as práticas da Secretaria aos princípios de sustentabilidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12. Contratações Correlatas/Interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

Após uma análise cuidadosa das necessidades do processo de aquisição dos equipamentos descritos, foi possível identificar que não serão necessárias contratações correlatas.

13. Da Amostra e Teste de Compatibilidade (Prova De Conceito)

O Município convocará a licitante melhor classificado para a realização da Prova de Conceito, que será obrigatória e consistirá na realização de teste de compatibilidade dos relógios, para confirmação do atendimento das características mínimas exigidas no item neste Termo de Referência, bem como para demonstração do software, sua comunicação e capacidade de funcionamento de forma integrada com outros sistemas de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Município, para uma gestão de tempo e presença eficiente e centralizada. Para realização do teste de compatibilidade, a empresa deverá enviar uma equipe técnica devidamente identificada com uniforme e crachá, trazendo as amostras do equipamento cotado, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de convocação da empresa classificada em primeiro lugar.

Todos os acessórios necessários à Prova de Conceito, como cabos, filtros de linha, estabilizadores serão disponibilizados pela empresa proponente, a qual deverá providenciar e instalar os equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de dados de testes condizente com número de pessoas que a solução precisa atender e quaisquer outros instrumentos suficientes para os testes.

O Teste de Compatibilidade será realizado na sede da Prefeitura de Ponto Chique, localizada na Praça Santana, n. 242– Centro - Ponto Chique/MG, sendo que a data de realização da sessão pública para análise e teste das amostras será divulgada pelo Pregoeiro através do Sistema Licitador Digital, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após à data da sessão.

O Teste de Compatibilidade será público, podendo ser acompanhado por qualquer cidadão ou empresa interessada na contratação.

O Teste de Compatibilidade na amostra do relógio será realizado pela equipe técnica da Departamento de Recursos Humanos do Município, que emitirá um Relatório de Avaliação e Conformidade, tendo por objetivo comprovar a existência do pleno funcionamento (operabilidade) entre o relógio cotado, seu software, acessórios com outros sistemas de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Município de Ponto Chique.

A empresa deverá informar ao Pregoeiro, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, os dados dos técnicos que participarão do Teste de Compatibilidade, para que seja autorizada a entrada e permanência dos mesmos nos prédios públicos do Município, bem como prover suporte técnico à empresa para que possa realizar o referido testes.

O funcionamento do relógio será confirmado da seguinte maneira:

Os técnicos da empresa realizarão a montagem de 01(um) relógio no prédio da prefeitura e seus respectivos acessórios para que recebam simulações de operabilidade dos equipamentos em conjunto com o Sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Município. Ao ligar os equipamentos, estes deverão funcionar em conformidade com o Sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Município, ou seja, deverá ocorrer a comunicação entre os pontos: Relógio e sistemas do Município, sendo que o pleno funcionamento dos mesmos se dará quando ficar comprovada a comunicação entre ambos (o relógio reconhecer o servidor) ficando registrado pelo relógio em comunicação com o Sistema do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

Município, o nome do servidor, data, hora da entrada e saída do servidor.

O teste poderá ter duração de no máximo de 3(três) dias (tempo necessário para adoção dos procedimentos de instalação dos equipamentos no Município e da realização dos Testes de Compatibilidade).

A equipe técnica do Município fará avaliação conclusiva pelo atendimento ou não das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e emitirá Relatório de Avaliação e Conformidade, tendo por objetivo comprovar a existência do pleno funcionamento (operabilidade) entre as amostras, seu software, acessórios e o Sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Município.

Caso o produto disponibilizado como amostra apresente divergências para menos em relação a algum item da especificação constante no Termo de Referência ou a empresa deixe de submeter seu equipamento ao Teste de Compatibilidade, a proposta será desclassificada e será convocada a empresa subsequente, conforme a ordem de classificação.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise das informações e demandas apresentadas pela Secretaria requisitante e considerando a legislação vigente, especificamente a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação da aquisição do equipamento conforme detalhado no quadro acima, para atender o município de Ponto Chique/MG.

Esta conclusão está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Conformidade com os princípios licitatórios:** A contratação prevista está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, conforme ditado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A seleção da proposta será realizada através de Pregão Eletrônico, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa e a promoção da competição justa entre os licitantes.
- **Análise da necessidade:** Conforme o estudo técnico preliminar, a aquisição deste equipamento, será essencial no cumprimento de suas funções administrativas do Município de Ponto Chique, em consonância com o Art. 18, I da Lei nº 14.133/2021.
- **Estimativa de valor e levantamento de mercado:** Os valores estimados para a aquisição e as especificações técnicas do equipamento se basearam em um detalhado levantamento de mercado, conforme os preceitos do Art. 23 da mencionada lei, assegurando que os preços estimados estão compatíveis com os praticados pelo mercado e que a especificação dos equipamentos atendem plenamente as necessidades das Secretarias.
- **Economicidade e razoabilidade:** A análise cuidadosa do equilíbrio entre o custo da aquisição e os benefícios esperados reforça a economicidade da contratação. A aquisição está projetada para gerar significativa economia operacional para a Secretaria requisitante, evitando-se despesas com locação de equipamentos e melhorando a eficiência das operações, em cumprimento ao Art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre a expectativa de consumo e as condições de aquisição.
- **Atendimento ao ciclo de vida do objeto:** O processo de seleção e a própria especificação dos equipamentos consideraram o ciclo de vida do objeto, assegurando que a aquisição é



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

vantajosa não apenas no momento da compra, mas durante toda a utilização do bem, conforme orienta o Art. 11, I da Lei nº 14.133/2021.

● **Planejamento estratégico e legalidade:** O processo de contratação está adequadamente ao planejamento do município e as leis orçamentárias vigentes, observando o princípio da responsabilidade fiscal e o planejamento estratégico da Administração Pública, conforme exigido pelos Arts. 7º e 12, VII da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da aquisição dos equipamentos cumpre rigorosamente com os princípios e exigências estipulados pela Lei nº 14.133/2021, atendendo de forma eficiente e eficaz as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento do município de Ponto Chique/MG, garantindo assim a promoção do interesse público através do emprego responsável dos recursos públicos.

Ponto Chique/MG, 28 de Abril de 2025

Fabianne Queiroz de Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento